

Art. 1º Alterar, de forma provisória, a tarifa de remuneração distinta da tarifa usuário do Permissionário José Nacélio de Figueiredo de R\$ 5,3903 (cinco reais, três mil novecentos e três décimos de milésimos) para R\$ 4,2859 (Quatro reais dois mil oitocentos e cinquenta e nove décimos de milésimos).

Art. 2º Reduzir e Homologar o valor da tarifa de remuneração distinta da tarifa-usuário do serviço referente ao Contrato de Adesão nº 06/2009, no importe de R\$ 4,2859 (Quatro reais dois mil oitocentos e cinquenta e nove décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir do dia 1º/11/2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 52 do Decreto Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa J.J.P.P CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.594.936/0001-81, a dar início aos serviços relacionados ao Contrato Nº 092/2022, cujo objeto é a execução de obras de construção da passarela 04 – km 21,5 entre os condomínios Mestre D'armas, Itiquira e Nova Esperança, conforme informações contidas no Edital de Concorrência nº 009/2022 (SEI/GDF 92697594) e seus anexos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CAG/FDR, OCORRIDA EM 15 DE DEZEMBRO 2022 - LEI Nº 6.606/2020.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, após verificação do quórum, deu-se início a terceira Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - CAG/FDR, com a presença do Secretário de Agricultura do Distrito Federal, Sr. Candido Teles de Araújo na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR; dos Conselheiros: Frederico Franco Bourroul Neves, suplente, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Guilherme Amancio Louly Campos, Conselheiro Suplente, representando a FAPE/DF; Fernando Nogueira Cabral dos Santos, Conselheiro Suplente, representando a CEASA; Fabiana Di Lúcia da Silva Peixoto, Conselheira Suplente, representando a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Thiago Camargo Alves de Sousa, suplente, representando o Banco de Brasília S.A. - BRB; José Luiz Guerra Neves, Secretário Executivo do CAG/FDR; e dos Senhores colaboradores: Bruno M Aleixo, do BRB; Willian Barbosa, Subsecretário da SPAC/SEAGRI; Edson Rohden, Subsecretário da SUAG/SEAGRI; e, Aryleno Coelho de Sena, Assessor da DIFUNDOS/SEAGRI. PAUTA DA REUNIÃO: I. Referendar os projetos aprovados no Exercício de 2022, modalidade FDR-Crédito, id. 75444548; II. Apreciação do Relatório Parcial de Gestão do FDR – Exercício 2022; III. Informações gerais. Após saudar os presentes, o Secretário Executivo do Conselho do FDR, Sr. José Luiz Guerra fez uma breve explicação sobre as atividades da pauta e a necessidade da reunião para referendar os projetos aprovados pela Câmara Técnica do FDR, passando a palavra para o Secretário de Agricultura, Sr. Candido Teles de Araújo, para dar boas vindas aos presentes. Em seguida o Secretário mencionou sobre a importância do Fundo e a necessidade de buscar mais recursos para o FDR. Falou da possibilidade de buscar recurso dos valores do FCO, em reunião com a SUDECO. No caso de conseguir um repasse de valor do FCO, ficará o convite para um representante da SUDECO participar deste Conselho. Ato contínuo, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos, falando sobre a importância da participação dos Conselheiros nas Reuniões, pois, as tomadas de decisões do Conselho contribuem diretamente para o desenvolvimento regional, especialmente na área rural. Em razão de outros compromissos, precisou se ausentar, solicitando que o Secretário Executivo conduzisse a reunião. Foi dada a palavra ao Sr. Edson Rohden que falou sobre o andamento das tratativas com a Terracap, tanto para realização de um convênio, como do aporte dos valores das taxas de arrendamento devidas ao FDR e agradeceram a presença dos Conselheiros. Após seu pronunciamento, foi passada a palavra para o Subsecretário Sr. Willian Barbosa que deu início a sua fala parabenizando o FDR pelo empenho na busca de recursos e lamentou pelos 8 (oito) projetos que foram aprovados, mas não houve recurso para efetivá-los este ano de 2022. Além disso, sugeriu uma ênfase maior em

arranjos produtivos locais para o ano de 2023, para fomentar o desenvolvimento econômico na área rural. O Secretário Executivo solicitou, então, que cada Conselheiro se apresentasse e colocasse as observações que gostariam. O primeiro a se pronunciar foi o Sr. Fernando Cabral, Diretor Operacional da CEASA, justificando a ausência do Sr. Petronah, membro titular do Conselho e Presidente da CEASA. Mostrou-se muito satisfeito com as palavras do Secretário e o posicionamento do William, em buscar novas fontes de recursos do FCO, via SUDECO, por ter sido uma estratégia muito assertiva para fortalecer os recursos do FDR. Falou ainda sobre a importância do Entorno para o crescimento do DF. O Sr. Guilherme Campos, representante suplente da FAPE elogiou o funcionamento do Fundo e falou sobre como seria importante o recurso do FCO, mas que fica na dúvida em como funcionaria a política de juros. O Secretário Executivo apontou as dificuldades de trazer benefícios do FCO para o Fundo, principalmente devido ao FDR não ser um agente financeiro, não tendo como apenas prestar serviço ao FCO, mas deixou claro que estão buscando outras alternativas de garantir recursos também via SUDECO. A Dra. Fabiana, representante da Terracap, apresentou-se e falou um pouco sobre regularização de terras rurais juntamente com a Secretaria de Agricultura, principalmente da evolução da quantidade de regularizações conquistadas no ano de 2022. Falou também sobre a individualização de imóveis e como isso contribui para as questões do Fundo, ao acesso ao crédito, o desenvolvimento econômico e a geração de empregos. Comentou que é a favor do repasse das taxas devidas pela TERRACAP ao FDR, pois se trata de Lei, que não foi questionada e acredita que será resolvido o mais breve possível. Em seguida o Sr. Luís Uema, representante do CDRS explanou sua preocupação com a questão da disponibilidade de recursos para financiar a atividade agrícola atual. Apontou sobre a importância da existência dos critérios utilizados para a disponibilidade de crédito para os produtores. Falou, ainda, de sua experiência com créditos bancários logo que chegou à Brasília. O Sr. Frederico, representante da Emater relatou sobre a importância de se revisar as linhas de crédito que devem ser cada vez mais dinâmicas. Falou, também, sobre a importância do FDR, pelas facilidades de acesso e oportunidades geradas para a área Rural. Sugeriu que se estudasse a possibilidade de alteração das TAXA DE JUROS, que hoje, dentro do FDR, não há um enquadramento exato do agricultor Familiar que se inscreve na DAP (CAF). Como exemplo, lembrou que no primeiro semestre de 2022 até a virada do ano safra, a taxa do PRONAMPE estava em 5,5%, enquanto a do FDR a 3%, explicando que o produtor passa a dar preferência pelo FDR, fazendo com que o recurso se esgote rapidamente, sugerindo, então, trabalhar com duas taxas, uma para o agricultor familiar e uma para o médio produtor. Em seguida o Sr. Luis, do CDRS, se posicionou contra a saída dos recursos para fora do DF (RIDE). O Sr. Thiago Camargo, representante do BRB, se apresentou, explicando que trabalha na operacionalização do FDR, colocando o BRB a disposição para sugestões no que pode ser melhorado. O Sr. Bruno Aleixo, do BRB, acompanha e realiza os débitos das parcelas do FDR, falou sobre a sugestão de cobrar as parcelas dos contratos, parcialmente, já que, muitas vezes o produtor tem em conta quase todo o valor da parcela, mas devido a uma pequena diferença, acabava que não se realizava o débito. Que a partir deste posicionamento, aceito e autorizado pelo FDR, houve um aumento na arrecadação e diminuição da inadimplência, otimizando a arrecadação de valores. Após a apresentação de todos, o Sr. Edson precisou se ausentar da reunião por compromissos assumidos anteriormente e finalizou sua presença na reunião comentando sobre a confiança que tem no trabalho da EMATER priorizando produtores que realmente precisam do Fundo, elogiou a ideia de débitos parciais e deu ênfase na importância de rever a taxa de juros. Falou ainda sobre o Conselho Fiscal, e que as entidades devem indicar os representantes para a sua formação. A palavra voltou ao secretário executivo, que falou sobre o objetivo principal da reunião que era cancelar os projetos que foram aprovados, propondo também marcar uma próxima reunião para buscar resoluções para os pontos falados por cada um dos membros anteriormente, que todos apresentassem, oportunamente, as sugestões por escrito, para a realização de propostas concretas na próxima reunião. Apontou algumas informações sobre o projeto da Sra. Jacilene, a qual adquiriu o trator, com nota de entrega futura. O Sr. Guilherme questionou um projeto de aquisição de vacas, devido ao valor (R\$ 200.000,00 para aquisição de 20 vacas tipo nelore). Fazendo consulta no processo, verificou-se que eram 40 vacas, que ocorreu apenas um erro de digitação na planilha, que seria corrigido. O Secretário Executivo solicitou a retirada de pauta o projeto 00072-00001928/2022-18, no valor de R\$ 195.000,00, o qual não foi devidamente cumprida a recomendação da Câmara Técnica, em tempo de ser referendado. O restante dos projetos foram aprovados por unanimidade, sendo referendados os seguintes processos, aprovados pela Câmara Técnica do FDR: 1. 00072-00002107/2021-18 - MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LEÃO SOUZA; 2. 00072-00002931/2021-78 - MAURO AUGUSTO KAISER CABRAL; 3. 00072-00002448/2022-74 - JACILENE CIRILO ALVES; 4. 00072-00002338/2021-21 - CARLOS APARECIDO ALVES; 5. 00072-00003035/2021-26 - TIAGO FALQUETO; 6. 00072-00000700/2022-19 - ALEX LUIZ PINTO; 7. 00072-00001184/2022-31 - CAIRO ROCHA REZENDE; 8. 00072-00001265/2022-31 - CARLOS BATISTA ALVES; 9. 00072-00001257/2022-95 - COOTAQUARA; 10. 00072-00001222/2022-56 - ITAMAR PEREIRA DE REZENDE; 11. 00072-00001134/2022-54 - JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE; 12. 00072-00001284/2022-68 - NATAL GOMES DA SILVA; 13. 00072-00001339/2022-30 - ROGÉRIO ANTÔNIO D SILVA; 14. 00072-00001075/2022-14 - MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE; 15. 00072-00004050/2021-91 - NILMA PEREIRA DOS SANTOS; 16. 00072-00001225/2022-90 - MARCELO GOMES SERQUEIRA; 17. 00072-00001439/2022-66 - KASSIA CAROLINE XAVIER DE CASTRO; 18. 00072-00003730/2021-98 - JULIANA FERNANDES MAROCCO; 19. 00072-00003739/2021-07 - LILANDE DE DEUS VIEIRA; 20. 00072-00001273/2022-88 - PATRÍCIO KREPPLE MAGALHAES PAES; 21. 00072-00001054/2022-07 - SILVIO ALBANO ROBAERT; 22. 00072-00001954/2022-46 - EDILEUZA LAURENTINO

BEZERRA; 23. 00072-00002087/2022-66 - LUCAS VIEIRA BARROS; 24. 00072-00002495/2022-18 - JEFERSON ISOTON; 25. 00072-00002756/2022-08 - NILTON GONÇALVES GUIMARÃES; 26. 00072-00001089/2022-38 - CARLOS HENRIQUE CAMARA SAQUETTI; 27. 00072-00001928/2022-18 - FRANCISCO JUNIOR SOARES DUDA; 28. 00072-00001379/2022-81 - GABRIEL PANDOLFO DE MOTTA; 29. 00072-00002006/2022-28 - GERALDO MENDONÇA DOS REIS; 30. 00072-00004149/2021-93 - PAULO JAIR KANHESKI; 31. 00072-00001161/2022-27 - JOSÉ ORLANDO BARBOSA JUNIOR; 32. 00072-00001329/2022-02 - VINÍCIUS GONZALEZ DA SILVEIRA COELHO. O Secretário Executivo esclareceu, ainda, que o Fundo finalizará o mês de dezembro de 2022 com o saldo aproximado de R\$250.000,00 em conta, mas que não pode ser usado devido à suspensão de emissão de nota de empenho pelo GDF e o tempo de pedido para excesso de arrecadação está em mais de 15 dias úteis, logo o saldo passará para o ano que vem. O Sr. Guilherme sugeriu o mês de março de 2023 para a próxima reunião e todos os presentes concordaram. O Sr. Willian falou sobre a busca de estratégias para focar o FDR em gerar mais empregos e fomentar ainda mais a economia na área rural e mostrou sua concordância em manter as taxas do FDR mais baixas para os agricultores familiares. O Secretário Executivo finalizou dando ênfase na importância da indicação dos representantes para o Conselho Fiscal, lembrando que provavelmente haverá mudanças nas titularidades das secretarias que compõem este Conselho e ratificou a necessidade de uma reunião em março de 2023, tanto para apresentar o Fundo para o novos Conselheiros, quanto para indicar o procedimento para cobrança das taxas devidas pela Terracap, como fonte orçamentária do Fundo. Em seguida, explicou sobre o Relatório Anual de Gestão do FDR, referente ao ano de 2022, esclarecendo que após o encerramento do ano, o relatório seria finalizado e encaminhado a todos os Conselheiros. Não havendo mais deliberações, o Secretário Executivo do Conselho deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros presentes, devendo, esta Ata ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. FREDERICO FRANCO BOURROUL NEVES - Conselheiro Suplente/EMATER-DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS - Conselheiro Suplente/FAPE-DF; FERNANDO NOGUEIRA CABRAL DOS SANTOS - Conselheiro Suplente/CEASA-DF; FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO - Conselheiro Suplente/TERRACAP; LUÍS KIYOJI UEMA - Presidente do Conselho Regional de Desenvolvimento Sustentável de Vargem Bonita; THIAGO CAMARGO ALVES DE SOUSA - Conselheiro Suplente/Banco de Brasília S.A.; JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES - Secretário Executivo do FDR/SEAGRI-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29 e inciso IV do art. 52, do Decreto no 37.843, de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar de 17 de dezembro de 2022, por 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 64, de 07 de maio de 2021, que fora prorrogado pelas Portarias nº 81, de 09/06/2021; nº 96, de 07/07/2021; nº 141, de 03/09/2021; nº 203, de 05/11/2021; nº 25, de 04/02/2022; nº 71, de 04/05/2022; nº 190, de 03/08/2022, nº 252, de 01/11/2022 e nº 268 de, 01/12/2022, da Comissão Gestora Especial que analisará as prestações de contas anuais referentes ao último ano de vigência contratual dos Termos de Colaboração nº 01/2017, 04/2017 e 05/2017 entregues pelas respectivas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CÉSAR RIBEIRO

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do inciso V do art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - CGDF/C.E. PAF PORT. 308/2018 no Processo Administrativo de Fornecedores nº 0480- 000148/2017, e DECIDIR pelo arquivamento do feito, considerando a inexistência de provas suficientes e de outros elementos que pudessem dar ensejo à responsabilização da empresa ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A (CNPJ nº 06.206.132/0001-50).

Art. 2º Determinar a notificação da empresa ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S/A, por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do inciso V do art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - CGDF/C.E.PAF PORT. 304/2018 no Processo Administrativo de Fornecedores nº 0480- 000152/2017, e DECIDIR pelo arquivamento do feito, considerando a inexistência de provas suficientes e de outros elementos que pudessem dar ensejo à responsabilização da empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT (CNPJ nº 15.102.288/001-82).

Art. 2º Determinar a notificação da empresa CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT, por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do inciso V do art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - CGDF/C.E. PAF PORT. 300/2018 no Processo Administrativo de Fornecedores nº 0480- 000149/2017, e DECIDIR pelo arquivamento do feito, considerando a inexistência de provas suficientes e de outros elementos que pudessem dar ensejo à responsabilização da empresa CIDADE JARDINS INCORPORAÇÃO S.A. (CNPJ nº 10.241.582/0001-51).

Art. 2º Determinar a notificação da empresa CIDADE JARDINS INCORPORAÇÃO S.A., por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do inciso V do art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 1/2022 - CGDF/C.E. PAF PORT. 301/2018 no Processo Administrativo de Fornecedores nº 0480- 000150/2017, e DECIDIR pelo arquivamento do feito, considerando a inexistência de provas suficientes e de outros elementos que pudessem dar ensejo à responsabilização da empresa SILCO ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 37.131.695/0001-50).

Art. 2º Determinar a notificação da empresa SILCO ENGENHARIA LTDA., por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do inciso V do art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 01/2022 - CGDF/C.E. PAF PORT. 298/2018 no Processo Administrativo de Fornecedores nº 0480- 000155/2017, e DECIDIR pelo arquivamento do feito, considerando a inexistência de provas suficientes e de outros elementos que pudessem dar ensejo à responsabilização da empresa GEOLÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. (CNPJ nº 04.657.860/0001-53).

Art. 2º Determinar a notificação da empresa GEOLÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 10, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições do inciso V do art. 4º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 01/2022 - CGDF/C.E. PAF PORT. 299/2018 no Processo Administrativo de Fornecedores nº 0480- 000177/2017, e DECIDIR pelo arquivamento do feito, considerando a inexistência de provas suficientes e de outros elementos que pudessem dar ensejo à responsabilização da empresa SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. (CNPJ nº 06.929.708/0001-08).

Art. 2º Determinar a notificação da empresa SILCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA